



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 2024/2026 – CPMI – INSS

Brasília, 18 de março de 2026

A Sua Senhoria a Senhora
GABRIELLE TATITH PEREIRA
Advogada-Geral do Senado Federal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – CPMI-INSS

Senhora Advogada-Geral,

Foram aprovados, em 01/12/2025, os Requerimentos nº 2784/2025-CPMI-INSS e 2859/2025-CPMI-INSS, de transferências de sigilos relativas ao alvo DANIEL BUENO VORCARO.

A documentação oriunda desses Requerimentos foi remetida à Presidência do Congresso Nacional, por força de decisão do Min. DIAS TOFFOLI na RCL 88.121, de 12/12/2025.

Em 20/02/2026, no INQ 5026/DF, o Min. ANDRÉ MENDONÇA decidiu pela remessa dos documentos a esta Comissão nestes termos: "ato contínuo ao recebimento dos documentos acima mencionados, a Polícia Federal, que passará a manter a custódia do material para o prosseguimento de suas investigações, deverá compartilhar a documentação objeto desta decisão (...) com a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS, para que também permaneça sob sua guarda e utilização, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição da República".

Na PET 15.612/DF, o Min. ANDRÉ MENDONÇA enfatizou: "como se verifica dos próprios termos do requerimento originariamente formulado pela CPMI do INSS, e do teor da decisão proferida no dia 20/02/2026, o escopo das determinações anteriormente exaradas por este juízo limitou-se à restituição de elementos informativos obtidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito por iniciativa própria, nos termos dos poderes que lhe são outorgados pelo art. 58, § 3º, da Constituição da República"

Em 11/03/2026, esta Presidência determinou à Secretaria por despacho escrito e assinou ofícios para que a documentação fosse novamente solicitada aos entes envolvidos, notadamente, Banco Central, empresas de tecnologia (Apple e Meta), COAF e Receita Federal.

Os documentos oriundos da Apple foram disponibilizados, por maior cautela, em sala de documentos, com registro de acessos, detector de metais e câmeras.



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Contudo, houve recente decisão do Min. ANDRÉ MENDONÇA, regularmente cumprida, encerrando esse acesso e retirando a documentação da CPMI.

Há mais documentos a serem recebidos relativos ao alvo, os quais seriam disponibilizados aos membros e assessores cadastrados por meio das vias ordinárias de acesso (Drive JUBARTE).

Diante desse quadro, questiona-se:

1. A Presidência deve disponibilizar imediatamente tais documentos aos membros e assessores cadastrados no Drive JUBARTE ou deve mantê-los em espaço segregado?
2. Se negativa a resposta supra, quais medidas devem ser adotadas para que os documentos possam ser disponibilizados?
3. Há alguma outra cautela a ser adotada por esta Presidência em relação ao presente caso?

Solicito que as questões levantadas sejam respondidas com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Senador **CARLOS VIANA**
Presidente da CPMI-INSS